

DECRETO Nº 6.344, DE 6 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **GUILHERME FERREIRA LIMA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 6 de junho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1335504

Edital

1.º Concurso do Dia do Mestre da SEMMA

Tema: "Morro do Mestre Álvaro"

Regulamento

Entre os meses de junho a novembro de 2024, a Prefeitura da Serra - PMS, por meio Secretaria de Meio Ambiente em parceria com a Secretaria de Educação, realiza o 1.º Concurso do Dia do Mestre, oportunizando a criatividade e a capacidade de comunicação dos estudantes por meio de redação ou desenho.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

Art. 1.º - Retratar por meio de redação ou desenho, o tema Morro do Mestre Álvaro.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Participação

Art. 2.º - Poderão participar do concurso todos os estudantes matriculados na rede municipal do 1º ao 9º ano, **optando pelo desenho ou redação**. Os participantes serão divididos em quatro categorias:

- **Categoria 1** - Estudantes do Ensino Fundamental I (1.º ao 5.º anos);
- **Categoria 2** - Estudantes do Ensino Fundamental II (6.º ao 9.º anos);
- **Categoria 3** - Estudantes do Ensino Fundamental I (1.º ao 5.º anos - Educação Especial)
- **Categoria 4** - Estudantes do Ensino Fundamental II (6.º ao 9.º anos - Educação Especial)

PARÁGRAFO ÚNICO: A Unidade de Ensino poderá encaminhar até **03 desenhos e 03 redações por cada categoria**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Inscrição

Art. 3.º - As inscrições deverão ser realizadas no período de **05 de junho a 01 de julho de 2024**.

Art. 4.º - As inscrições deverão ser realizadas através de C.I da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Google Forms.

Art. 5.º - As Categorias contarão com a participação de um professor orientador, sendo que este poderá inscrever-se somente em uma categoria.

Art. 6.º - Estão impedidos de inscrever-se no Concurso os integrantes da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.

CLÁUSULA QUARTA - Do Desenho

Art. 7.º - O desenho deve ter expressividade, reconhecimento e fácil memorização, devendo obrigatoriamente:

- a. Ser colorido;
- b. Ter fundo branco, não pode ser colorido;
- c. Não usar efeitos que tirem a visibilidade do desenho;
- d. Ser feito em papel A4.

Art. 8.º - Os custos de produção do trabalho (desenho) serão de responsabilidade exclusiva do participante.

Art. 9.º - É vedado o uso de qualquer material que seja protegido por direitos autorais.

Art. 10.º - Não serão aceitos desenhos que estimulem promoção pessoal do participante, que remetem à publicidade ou a marcas já existentes, que possuam conotação ofensiva ou discriminatória, ou quaisquer características que violem os princípios da Administração Pública e demais direitos constitucionais.

CLÁUSULA QUINTA - Da Redação

Art. 11.º - A redação (texto dissertativo, narrativo, descritivo ou poético) deverá ser original, inédita, criativa, coerente, pertinente ao tema, com ideias e vocabulários compatíveis com a sua categoria.

Art. 12.º - O texto deverá ter no mínimo 15 linhas e máximo 30 linhas, sendo que o título não contará como linha escrita, em papel A4.

Art. 13.º - Serão desconsideradas as redações que NÃO obedecerem aos critérios deste Regulamento, bem como as que fugirem ao tema da redação ou possuírem dados pessoais incorretos e/ou incompletos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitas redações digitadas/datilogradas. **As redações devem ser manuscritas.** Todas as produções deverão ser feitas dentro da escola, supervisionado por seu professor.

CLÁUSULA SEXTA - Das Comissões Organizadora e Julgadora e da Seleção

Art. 14.º - A Comissão Organizadora do Concurso será composta por técnicos do Departamento de Educação Ambiental desta SEMMA, sendo ela responsável pelas inscrições, convocação da Comissão Julgadora, divulgação dos resultados e organização da Premiação.

Art. 15.º - A Comissão Julgadora será composta por 02 (dois) técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e 02 (dois) técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16.º - Caberá à Comissão Julgadora classificar **10 redações e 10 desenhos**, sendo premiados os 1º e 2º lugares de cada categoria.

Art. 17.º - O julgamento das melhores redações levará em conta os seguintes critérios: adequação ao tema, adequação do título ao texto, originalidade e criatividade e presença da ideia central e ideias secundárias, com argumentações consistentes - pertinência, suficiência e relevância.

Art. 18.º - O julgamento dos melhores desenhos levará em conta os seguintes critérios: criatividade, fidelidade ao tema, originalidade comunicabilidade e qualidade artística.

Art. 19.º - Os classificados serão notificados por e-mail via zimbra, ou telefone até 07 dias antes da premiação (confirmar recebimento, caso não seja confirmado, o participante será desclassificado).

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Premiação

Art. 20.º - Serão premiados 4 estudantes de cada categoria.

I - Categoria Estudantes Ensino Fundamental I (1.º ao 5.º anos):

- 1º Lugar Redação - Tablet
- 2º Lugar Redação - Headphones
- 1º Lugar Desenho - Tablet
- 2º Lugar Desenho - Maleta de Desenho

II - Categoria Estudantes EMEF's (6.º ao 9.º anos):

- 1º Lugar Redação - Tablet
- 2º Lugar Redação - Headphones
- 1º Lugar Desenho - Tablet
- 2º Lugar Desenho - Maleta de Desenho

III - Categoria Estudantes EMEF's (1.º ao 5.º anos - Educação Especial)

- 1º Lugar Redação - Tablet
- 2º Lugar Redação - Headphones
- 1º Lugar Desenho - Tablet
- 2º Lugar Desenho - Maleta de Desenho

VI - Categoria Estudantes EMEF's (6.º ao 9.º anos - Educação Especial):

- 1º Lugar Redação - Tablet
- 2º Lugar Redação - Headphones
- 1º Lugar Desenho - Tablet
- 2º Lugar Desenho - Maleta de Desenho

Art. 21.º - Os professores orientadores dos estudantes classificados em 1º lugar também serão contemplados com um Kindle.

AÇÃO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	06/06/2024
Período de inscrições	07/06 a 01/07/2024
Período para abordar o tema na sala de aula	06/06/2024 a 30/08/2024
Período para produção das atividades	02/09/2024 a 27/09/2024
Período para envio das redações e desenhos à SEDU	01/10/2024 à 04/10/2024
Período para análise dos desenhos e das redações pela SEMMA	11/10/2024 a 01/11/2024
Período do resultado final	05/11/2024
Data prevista para entrega da premiação - APA Mestre Álvaro	12/11/2024

CLÁUSULA OITAVA - Das Disposições finais

Art. 22.º - O ato de inscrição neste concurso implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens deste regulamento, bem como na cessão de uso e dos direitos autorais dos trabalhos à Prefeitura da Serra, sem qualquer tipo de ônus, tendo em vista os objetivos do concurso

Art. 23.º - O participante do Concurso desde já autoriza o uso de suas fotos, seu nome, sua imagem, em fotos e cartazes, anúncios em jornais, sem qualquer ônus para a PMS e para as agências de publicidade. Os participantes

menores de 18 anos deverão ter a Declaração de Direitos de Uso de Imagem preenchida e assinada pelos pais e/ou responsáveis.

Art. 24.º - Os autores da redação e desenho ou seus representantes legais serão responsáveis pelo uso de imagem envolvendo terceiros, quando houver identificação destes, cabendo aos mesmos adquirir uma autorização dos envolvidos.

Art. 25.º - Serão desclassificadas as redações e desenhos que tiverem conteúdo imoral ou ilícito, que não forem de autoria do participante, que não forem enviadas dentro do prazo ou aquelas cuja autenticidade não puder ser comprovada.

Art. 26.º - A Comissão Organizadora é soberana, compete a ela avaliar e resolver os casos omissos neste Regulamento, não cabendo recurso.

Art. 27.º - Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores.

Art. 28.º - Os organizadores do Concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção e envio dos trabalhos, comparecimento ao evento de premiação, ou quaisquer outros custos relacionados ao Concurso.

Art. 29.º - O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Comissão Organizadora, a desqualificação da fotografia, frase e redação inscrita e, conseqüentemente, do respectivo participante.

Art. 30.º - O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância a todos os itens deste Regulamento.

Serra - ES, 05 de junho de 2024.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente da Serra

Protocolo 1335256

EDITAL Nº 131/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO - EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

A Prefeitura Municipal da Serra, usando de suas atribuições legais por meio das Secretarias de Saúde, Administração e Recursos Humanos, torna pública a abertura das inscrições para a realização do processo de avaliação, autorizada em Processo Administrativo nº 25182/2022, para fins de **seleção interna de pessoal do quadro efetivo/celetista/contratado**, regendo-se todo o procedimento de acordo com as especificações do presente Edital.

O presente edital destina-se a preencher **vagas nas Equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF)**, com profissionais que ainda não fazem parte dessa equipe, de acordo com o disposto no Decreto nº 4901/2004, bem como, a necessidade de serviço, viabilidade financeira e/ou substituição de profissionais que se desligaram da ESF.

1. DO CARGO

DO CARGO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS		
CARGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS
ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	06 VAGAS + CADASTRO RESERVA